

1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto,

N. B.

Eguaes Officios se expedirão aos Cómandantes dos Corpos, cujos emdividuos forão contemplados na Proposta acima mencionada.

P.^a o Juiz de Fora pela Lei desta Cidade.

Remettemos a V. M. o papel incluzo em q' João de Oliveira e Almeida Picador do 2.^o Regimento de Cavallaria de Milícias, e Escrivão q' foi da Provedoria desta Cidade, dá conta onde se achão os Papeis q' V. M. o argui de não haver ainda entregue pertencentes àquelle Juizo. Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} M.^{el} Mello do Rego.

Remettemos a V. M. o Officio q' nos dirigirão os Officiaes da Camara d'essa Villa relativo a V. M. não querer concordar com elles na Proposta dos Cap.^{es} das Ordenanças para esse Destricto, para q' V. M. nos informe sobre o contheudo do mesmo Officio. Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Governador da Villa de Santos.

Attendendo ao que V. M. nos representou no seo Officio de 26 de Junho findo, o authorizamos para nomear ao Cap.^m Fran.^{co} X.^{er} de Oliveira, para servir interinamente de Sarg.^{to} mor dessa Praça, o que agora participamos ao Chefe do Regimento do dito Cap.^m Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Chefe do Regim.^{to} de Caçadores.

Tendo-nos representado o Sarg.^{to} Mor Governador d'essa Praça a necessidade q' tinha do Cap.^m Francisco X.^{er} de Oliveira p.^a servir de Sarg.^{mor} da Praça afim de o ajudar no expediente dos negocios do Real Serviço authorizamos ao dito Sarg.^{mor} Governador para nomear ao referido Cap.^m Oliveira p.^a ser interinamente empregado naquella Cómmissão. O qual participamos a V. S. para sua intelligencia. Deos G.^e a V. S.



S.^m Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Juiz Ordinario de Paranhíba.

Attendendo ao q' nos representou Izabel Leite, e suas Irmãs do Termo d'essa Villa contra o Cap.^m Gabriel de tal: Ordenamos a V. M. mande pôr o Potreiro das Supp.^{es} no antigo estado em ellas o possuião e quando appareça ahí o referido Cap.^m Gabriel, o faça vir a Salla deste Governo acompanhado de Officio seu. Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} de Porto-feliz.

Accuzamos a recepção dos 2 Officios de V. M. de 11, e 13 do corrente e em consequencia do q' V. M. nos representou nos mesmo Officios e vão dadas as providencias pela Junta da Real Fazenda, e pelo Brigadeiro Jozé Joaq.^m X.^{er} de Toledo na parte q' lhe toca. Deos G.^e a V. M. São Paulo 17 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da Villa de Porto-feliz.

Accuzamos a recepção dos Officios de V. M. de 11, e 13 do corrente, em consequencia do q' V. M. nos representou nos mesmos Officios, estão dadas as providencias pela Junta da Real Fazenda, e pelo Brigadeiro Jozé Joaq.^m X.^{er} de Toledo na parte q' lhe toca. Deos G.^e a V. M. S. Paulo 17 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Ten.^{te} Cor.^{el} Daniel Pedro Muller.

Por Avizo Regio de 2 de Julho ultimo q' nos foi expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, Determina El Rey Nosso Senhor q' os cazaes de Ilheos existentes nesta Capitania, se conservem aonde ultimamente se estabelecerão dando-se-lhes os titulos das suas terras gratuitam.^e e nomeando-se hum Inspector, q' os faça conter na Ordem, sугейção, e trabalho das suas lavouras; e quanto assim o não pratiquem largem as terras, q' se lhes derão e vão p.^a onde quizerem, com tanto, q' não emigrem p.^a fora deste Reino. Cumpre pois, q' V. M. a quem nomeamos Inspector dos referidos Ilheos, estabelecidos no Cubatão de Santos os faça sciente

